CRP DF 01 DF CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO DF

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA MEDIADORES INDEPENDENTES, PARA ATUAÇÃO JUNTO À CÂMARA DE MEDIAÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL (CRP 01/DF)
EDITAL

Considerando a Lei 5.766/71, que estabelece a atribuição aos Conselhos Regionais de Psicologia de orientar, fiscalizar e disciplinar o exercício da profissão de Psicóloga(o) e zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe;
Considerando a Resolução CFP nº 07/2016, que institui e normatiza a Mediação e outros meios de solução consensual de conflitos nos processos disciplinares éticos no Sistema Conselhos de Psicologia, regulamentando a criação da Câmara de Mediação, no âmbito das Comissões de Ética;
Considerando a Resolução CRP nº 05/2018, que cria a Câmara de Mediação e outros meios de solução consensual de conflitos, no âmbito da Comissão de Ética do Conselho Regional de Psicologia da 1ª Região – CRP 01/DF, e aprova o seu regulamento;
Considerando a validade de 1 (um) ano, prorrogável por mais 1 (um), do cadastro de mediadores para a atuação na Câmara de Mediação e Outros Meios de Solução Consensual de Conflitos da Comissão de Ética do CRP 01/DF;
Considerando a Portaria CRP nº 12/2021, que nomeia mediadores independentes para compor a Câmara de Mediação e outros Meios de Solução Consensual de Conflitos do CRP 01-DF;
Considerando a Portaria CRP nº 15/2022, que prorroga o prazo de validade do cadastro dos mediadores independentes da Câmara de Mediação e outros Meios de Solução Consensual de Conflitos do CRP 01-DF;
A presidenta do Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal (CRP 01/DF), no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de abertura de seleção de mediadores independentes para investidura temporária, de acordo com as normas constantes neste edital.

1. VAGAS

1.1 Este procedimento de seleção destina-se ao provimento de 8 (oito) vagas para o cadastro de mediadores independentes, que serão convocados para a atuação nos casos em andamento na Comissão de Ética, conforme a necessidade.

1.2 Os mediadores realizarão trabalho voluntário em atividades esporádicas, prestadas por pessoa física, sem vínculo empregatício e/ou obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

1.3 Os mediadores da Câmara de Mediação e Outros Meios de Solução Consensual de Conflitos poderão receber ajuda de custos ou diária, nos termos da regulamentação vigente no CRP 01/DF.

1.4 O cadastro de mediadores terá prazo de validade de 1(um) ano, prorrogável por mais um.

2. REQUISITOS

2.1 São requisitos para compor o cadastro de mediadores da Câmara de Mediação e Outros Meios de Solução Consensual de Conflitos:

I- Ser pessoa capaz;

II- Não estar atuando como Conselheiro do CRP 01/DF;

III- Não ser servidor do CRP 01/DF;

IV- Não ter processo disciplinar-ético em andamento na comissão de Ética do CRP 01-DF, caso em que configurará conflito de interesses;

V- Ser graduado há, pelo menos, 2 (dois) anos em qualquer curso de ensino superior, de instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e formado em Mediação, observados ao menos os parâmetros mínimos do Conselho Nacional de Justiça.

VI- Não estar respondendo a processo criminal no âmbito da Justiça Comum do DF, Justiça Eleitoral em âmbito nacional e da Justiça Federal do DF, bem como do seu domicílio nos últimos 12 (doze) meses, nem estar cumprindo pena por condenações pretéritas já transitadas em julgado.

3. INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste edital.

3.2 A inscrição será efetuada gratuitamente, no período de 27 de fevereiro a 9 de março de 2023, exclusivamente por envio de currículo, que deverá conter:

a) Nome completo;

b) Números da Identidade e do CPF, acompanhadas das respectivas cópias desses documentos;

c) Endereço residencial e comprovante de residência;

d) Contato telefônico e endereço eletrônico;

e) Profissão e cópia do Diploma de Graduação;

g) Cópia do Certificado ou Diploma de formação em Mediação (conforme item 2, V deste edital).

3.3. A inscrição deverá ser encaminhada, via e-mail, ao endereço eletrônico: mediadorescoe@crp-01.org.br, até às 23h59min do dia 9 de março de 2023

4. PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 O processo de seleção dos mediadores para o cadastro da Câmara de Mediação e Outros Meios de Solução Consensual de Conflitos consistirá em apresentação e análise de documentos, entrevista e aprovação do nome em Plenário.

4.2 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar a documentação descrita neste edital (item 3), que será apreciada pelos membros da Câmara de Mediação e Outros Meios de Solução Consensual de Conflitos do CRP 01/DF.

4.3 Caso não sejam cumpridos todos os requisitos firmados neste edital, a inscrição será indeferida.

4.4 Atendidos todos os requisitos estabelecidos neste edital, a inscrição será analisada pela Câmara de Mediação e Outros Meios de Solução Consensual de Conflitos, que definirá até 16 finalistas.

4.5 Os candidatos finalistas serão convocados para a realização de entrevista com membros da Câmara de Mediação e Outros Meios de Solução Consensual de Conflitos.

4.6 As entrevistas serão realizadas por meio de plataforma on-line, durante o período de 13 a 17 de março de 2023, em horário matutino ou vespertino.

4.7 Serão selecionados 8 (oito) mediadores para compor o banco de mediadores, que ficarão à disponibilidade da Câmara de Mediação e Outros Meios de Solução Consensual de Conflitos, para atuarem conforme a necessidade.

4.8 Os nomes dos mediadores selecionados serão submetidos ao Plenário do CRP 01-DF, para a aprovação, e divulgados no sítio eletrônico deste Conselho.

5. PROCESSO DE ADMISSÃO

5.1 Admitido no cadastro de mediadores da Câmara de Mediação e Outros Meios de Solução Consensual de Conflitos, o mediador assinará um Termo de Responsabilidade e Sigilo e participará de reuniões com o Apoio Técnico desta Câmara, para alinhamento com o Sistema Conselhos de Psicologia

6. ATUAÇÃO DOS MEDIADORES

6.1 O mediador auxiliará os interessados a compreenderem as questões e os interesses em conflito, de modo que eles possam, pelo restabelecimento da comunicação, identificar, por si próprios, soluções consensuais que gerem benefícios mútuos e, na medida do possível, reparando o dano eventualmente causado e restaurando os laços sociais.

6.2 Os mediadores ficarão sujeitos ao Código de Ética dos Mediadores do Sistema Conselhos de Psicologia, estabelecido pela Resolução CFP nº 007/2016, que fixa os princípios que devem orientar os procedimentos conduzidos pela Câmara de Mediação e Outros Meios de Solução Consensual de Conflitos, quais sejam: independência, imparcialidade, autonomia da vontade, confidencialidade, oralidade, informalidade e decisão informada.

6.3 O desligamento do mediador da Câmara de Mediação e Outros Meios de Solução Consensual de Conflitos poderá ocorrer antecipadamente, a qualquer tempo, por interesse de qualquer uma das partes.

6.4 O mediador admitido por meio deste edital poderá atuar tanto na função de mediador como na de co-mediador.

6.5 Os mediadores poderão atuar em procedimentos presenciais, na sede do CRP 01/DF, localizada em Brasília-DF, ou por videoconferência, a critério do CRP 01/DF e conforme as normativas estabelecidas pelo Sistema Conselhos de Psicologia, atentando-se a todas medidas sanitárias e decretos do Governo do Distrito Federal e portarias do Ministério da Saúde concernentes à atual pandemia.

7. DEVERES DOS MEDIADORES

7.1 Observar as normas da Resolução CFP nº 007/16 e anexo, Termo de Referências Éticas para atuação do mediador no âmbito do Sistema Conselhos de Psicologia, que fixam como princípios orientadores dos procedimentos conduzidos pelas Câmaras de Mediação das Comissões de Ética dos Conselhos Regionais de Psicologia.

7.2 Observar as normas da Resolução CRP 01/DF nº 05/2018 e anexos.

7.3 Apropriar-se das normativas do Sistema Conselhos de Psicologia para melhor compreensão do contexto em que se inserem as mediações que conduzirá (Disponível em:https://www.crp-01.org.br/legislation).

7.4 Participar dos encontros promovidos pela Câmara de Mediação e Outros Meios de Solução Consensual de Conflitos do CRP 01/DF, para a discussão da prática da mediação e outros meios consensuais e restaurativos nos processos éticos.

7.5 Honrar seus compromissos de datas e horários com os mediandos e com a Câmara de Mediação e Outros Meios de Solução Consensual de Conflitos do CRP 01-DF.

7.6 Realizar mediações dentro dos parâmetros éticos e normativos do Sistema Conselhos de Psicologia.

8. RESULTADO

8.1 O resultado deste processo seletivo será divulgado no site do CRP 01/DF: https://www.crp-01.org.br/ no dia 31 de março de 2023

8.2 Os candidatos que não constarem na lista de selecionados poderão ser chamados posteriormente, a critério da Câmara de Mediação e Outros Meios de Solução Consensual de Conflitos, de acordo com a necessidade e conforme os parâmetros estabelecidos neste edital.

A seleção de que trata este edital terá validade por um ano, prorrogável por igual período.

Thessa Laís Pires e Guimarães
Conselheira Presidenta do Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal

Associação Pró-Morar do Movimento Vida de Samambaia

Convocação de Recadastramento do Quadro de Associados

A Presidente Interina da Associação Pró-Morar do Movimento Vida de Samambaia - AMMVS, Senhora Cristiane Alves Araújo, no uso de suas atribuições estatutárias e, especialmente, em atenção à decisão interlocutória proferida pelo Excelentíssimo Juízo da Vara do Riacho Fundo, nos autos do processo nº 0703818-27.2022.8.07.0017, publicada em 14 de fevereiro de 2023, resolve convocar o recadastramento do seu quadro de associados, na forma do seu estatuto, no período de 27 de fevereiro a 19 de março de 2023. Os associados deverão proceder ao recadastramento no site www.ammvs.org.br ou na sede da entidade, localizada na QN 19 Conjunto 06 Lote 23 – Riacho Fundo II.

Brasília, DF, 24 de fevereiro de 2023.
CRISTIANE ALVES ARAÚJO Presidente Interina.

8º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO

FERNANDA LOURES DE OLIVEIRA, Oficiala Registradora do 8º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, nos termos do artigo 22, § 3º, do Provimento nº 02, de 19.04.2010, da Corregedoria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, e do artigo 213, § 3º, da Lei 6.015/1973,

FAZ SABER aos que virem o presente EDITAL, ou dele tomarem conhecimento, que WILZIMAR GUIRRA MONTEIRO, brasileira, do lar, RG 1370629 SESP/DF, CPF 584.099.801-00, residente e domiciliada nesta Capital, prenotou nesta Serventia, sob o nº 39293 do Livro 1 - Protocolo, Requerimento de Retificação de Registro/Matrícula, com o intuito de especializar uma parte de terras, na Fazenda Bonsucesso, com área de 2,10,00 (dois vírgula dez virgula zero zero) hectares, objeto da Matrícula nº. 84.281 do 3º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal.

A requerente exerce a representação por meio de Escritura Pública de Compra e Venda lavrada aos 18.05.2022 junto ao Cartório do 2º Ofício de Notas, Registro Civil, Títulos e Documentos, e Protestos do DF, Lv. 1223-E, Fl. 092, por venda do proprietário Sr. OSVALDO QUEIROZ GALVÃO, RG. 242869/SSP-DF, CPF n° 059.963.681-53, adquirido por força de escritura pública de compra e venda de 12.08.87, lavrada às Fls. 133 do Lv. 1420, do 1º Ofício de Notas de Brasília-DF, originalmente com área de 2,1000ha, e atualmente com área de 2,0417ha, conforme Trabalho Técnico elaborado pela técnica em agrimensura, Sra. KAMILA OLIVEIRA SOUZA, 06296322194/DF, com Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) sob o n. CFT2201989286, área esta que permanece com destinação rural. Dessa forma, ficam INTIMADOS os interessados: OSVALDO QUEIROZ GALVÃO, TEREZINHA MARIA DA SILVEIRA GALVÃO, WANDER RODRIGUES DE LIMA; ADAURY NIEDERAUER; PRÓ-LOTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; PIRINEUS COMERCIAL E INCORPORADORA LTDA; VERTENTE AGRÍCOLA LTDA; WADY HAMÚ; OLGA COZAC HAMÚ; MIGUEL RODRIGUES DE ARAÚJO; JOÃO FONSECA; JOÃO BATISTA FONSECA; PORTO AGRO-PECUÁRIO; PORTO DE CRIAÇÃO; JOÃO NUNES MONTEIRO; PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DE GOIÁS; RAQUEL DE SOUSA CASTRO; ALFREDO ALVES DE SANTANA; PEREGRINO DIAS DE ALECRIM; JOSÉ ANCHIETA LOBO; JOÃO JULIÃO DA SILVA; FRANCISCO ANCHIETA LÔBO; LEONOR DE CASTRO; VIRIATO DE CASTRO; EGÍDIA MONTEIRO DA SILVA; JULIA LOPES; JOANA FERREIRA SAMPAIO; VALERIANO BRAGANÇA; VALERIANA DE CASTRO BRAGANÇA; MARIA BENEDITA ALVES; EMILIA FERNANDES LOBO, e JUVENAL RODRIGUES DA COSTA; bem como eventuais sucessores deles que não tenham registrado os títulos de transferência e quaisquer interessados, para se manifestarem sobre as retificações requeridas, cuja documentação encontra-se à disposição dos interessados na Serventia, localizada na Avenida Independência, Plaza Shopping, Sala P-13, Bloco C da Quadra 01 do Setor Comercial Central, Planaltina - DF. Aqueles que se sentirem prejudicados pela averbação da retificação de matrícula poderão impugná-la no prazo de quinze dias, contado da segunda e última publicação deste EDITAL. Findo o referido prazo sem impugnações, presumir-se-á que há anuência nas retificações requeridas, nos termos do artigo 213, § 4º, da Lei 6.015/1973. Dado e passado nesta cidade de Planaltina - DF, 22 de fevereiro de 2023.

6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL
PATRÍCIA BARRETO FILGUEIRAS DE ALMEIDA
www.registrodeimoveisdf.com.br
sextooficio@gmail.com
TEL/FAX +55(61)3371 9091 / 61-33715050
CNM 01 BLOCO H, 1º ANDAR, Centro
Ceilândia – DF – CEP: 72.215-508

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Requerimento nº wsIntimacaoLoteId«ws»/972946
PATRÍCIA BARRETO FILGUEIRAS DE ALMEIDA, Oficial do Cartório do 6º Ofício de Registro de Imóveis de Ceilândia/DF, na forma da Lei, etc...
FAZ SABER aos que o presente edital vir ou dele conhecimentos tiverem que, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 4º da Lei 9.514/97, bem como pelo (a) credor (a) ao contrato de alienação fiduciária nº 155553455898-9 garantido por alienação, devidamente registrada na matricula nº. 39.687 desta Serventia, referente ao imóvel situado no(a) QNO 12 AE - CDJKLMNOP TORRE L RESIDENCIAL BOTANICO CONJUNTO VI EDIFÍCIO VIOLETA APTO 102 L CEILANDIA NORT BRASILIA DF 72255203 - nesta cidade, tendo como devedor (a) (es) fiduciante (es): NATALIA DE ARAUJO FONTENELE, CPF: 028.483.011-98 e IVAN ALVES DA SILVA, CPF: 699.764.571-20, e como credor (a) fiduciário (a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - HABITACIONAIS, com saldo devedor de responsabilidade do (a) (s) citado (a) (s) devedor (a) (es), venho intimá-lo (a) (s) para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis sito a CNM 01 BLOCO "H" 1º ANDAR-CENTRO-CEILÂNDIA/DF, CEP 72.215-500, telefone (061) 3371-9091, onde deverá (ao) efetuar a purga do débito de R$ 56.632,68, no prazo de 15 dias, contados da publicação deste edital, relativo aos encargos vencidos, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação; bem como as despesas relativas a intimação e a remuneração desta Serventia.
Findo o prazo e não havendo o cumprimento da referida obrigação, garante o direito de consolidação da propriedade fiduciária em favor do (a) credor (a) fiduciária (a), CAIXA ECONOMICA FEDERAL - HABITACIONAIS, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Ceilândia/DF, aos 16 de fevereiro de 2023.

6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL
PATRÍCIA BARRETO FILGUEIRAS DE ALMEIDA
www.registrodeimoveisdf.com.br
sextooficio@gmail.com
TEL/FAX +55(61)3371 9091 / 61-33715050
CNM 01 BLOCO H, 1º ANDAR, Centro
Ceilândia – DF – CEP: 72.215-508

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Requerimento nº wsIntimacaoLoteId«ws»/972823
PATRÍCIA BARRETO FILGUEIRAS DE ALMEIDA, Oficial do Cartório do 6º Ofício de Registro de Imóveis de Ceilândia/DF, na forma da Lei, etc...
FAZ SABER aos que o presente edital vir ou dele conhecimentos tiverem que, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 4º da Lei 9.514/97, bem como pelo (a) credor (a) ao contrato de alienação fiduciária nº 144440681944-3 garantido por alienação, devidamente registrada na matricula nº. 38.465 desta Serventia, referente ao imóvel situado no(a) QNN 06 CONJUNTO P LOTE 05 CEILANDIA DF 72.220-076 - nesta cidade, tendo como devedor (a) (es) fiduciante (es): JOAO PEDRO JOSE DOS SANTOS, CPF: 047.082.801-30, e como credor (a) fiduciário (a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - HABITACIONAIS, com saldo devedor de responsabilidade do (a) (s) citado (a) (s) devedor (a) (es), venho intimá-lo (a) (s) para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis sito a CNM 01 BLOCO "H" 1º ANDAR-CENTRO-CEILÂNDIA/DF, CEP 72.215-500, telefone (061) 3371-9091, onde deverá (ao) efetuar a purga do débito de R$ 96.903,19, no prazo de 15 dias, contados da publicação deste edital, relativo aos encargos vencidos, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação; bem como as despesas relativas a intimação e a remuneração desta Serventia.
Findo o prazo e não havendo o cumprimento da referida obrigação, garante o direito de consolidação da propriedade fiduciária em favor do (a) credor (a) fiduciária (a), CAIXA ECONOMICA FEDERAL - HABITACIONAIS, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Ceilândia/DF, aos 16 de fevereiro de 2023.

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

SOLD LEILÕES — Santander

1º LEILÃO: 03 de Abril de 2023, a partir das 10h00min*. 2º LEILÃO: 05 de Abril de 2023, a partir das 13h00min*.*(horário de Brasília)

ALEXANDRE TRAVASSOS, Leiloeiro Oficial, JUCESP nº 951, com escritório na Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 105, 4º andar, Edifício Berrini One - Brooklin Paulista - CEP: 04571-010, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiver, que levará a **PÚBLICO LEILÃO** de modo **PRESENCIAL E/OU ON-LINE**, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, autorizada pelo **Credor Fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A** - CNPJ n° 90.400.888/0001-42, nos termos do Instrumento Particular, datado em 18/07/2013, firmado com os **Fiduciantes ROBERTA DE BRITO CARELI DANTAS**, RG n° DF-015.915/0-8-CRC/DF, CPF/MF n° 707.303.341-04, e **MARCELO ARAUJO DE FREITAS,** RG n° 1.665.937-SSP/DF, CPF/MF n° 852.448.481-00, residentes e domiciliados em Taguatinga Sul/DF, em **PRIMEIRO LEILÃO (data/horário acima)**, com lance mínimo igual ou superior a R$ 1.475.988,69 (Um milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e nove centavos - *atualizado conforme disposições contratuais*), o imóvel constituído por: "Casa, situado no Setor QSC, Lote nº 16 da Quadra 10, Taguatinga/DF, com a área construída de 213,19m² e área de terreno de 350,00m²", **melhor descrito na matrícula nº 149.497 do 3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal. Cadastrado na Prefeitura sob o nº 21062862. Imóvel ocupado. Venda em caráter *"ad corpus"* e no estado de conservação em que se encontra**. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o **SEGUNDO LEILÃO (data/horário acima)**, com lance mínimo igual ou superior a R$ 652.335,16 (Seiscentos e cinquenta e dois mil, trezentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos – *nos termos do art. 27, §2º da Lei 9.514/97*). **Se o caso, o leilão presencial ocorrerá no escritório do Leiloeiro**. **Os interessados em participar do leilão de modo on-line**, deverão se cadastrar na Loja SOLD LEILÕES (sold.superbid.net) e no SUPERBID EXCHANGE (www.superbid.net), **e se habilitar com antecedência de 24 horas úteis do início do leilão**. Em virtude da pandemia da COVID-19 o evento será realizado exclusivamente *on line* através da Loja SOLD LEILÕES (sold.superbid.net) e do SUPERBID EXCHANGE (www.superbid.net) **Forma de pagamento e demais condições de venda**, **VEJA A INTEGRA DESTE EDITAL** NA LOJA SOLD LEILÕES (sold.superbid.net) E NO SUPERBID EXCHANGE (www.superbid.net). Informações:11- 4950-9602 / imoveis.sac@superbid.net (18697 – Dossiê).

